



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CREAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: N° 22.980.643/0001-81 E-MAIL: creasourilandiadonorte@gmail.com

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA
(2023-2033)

ABRIL 2023

“Toda pessoa nasce com um potencial e tem direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torne ao longo da vida depende de duas coisas; as oportunidades que tem e as escolhas que faz. Além de ter oportunidades as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas.” (Paradigma do desenvolvimento Humano Do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento).

Sumário.

- APAE-** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
- CESEF-** CENTRO SOCIOEDUCATIVO FEMININO.
- CIAM-** CENTRO DE INTERNAÇÃO DO ADOLESCENTE MASCULINO.
- CMDCA-** CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
- CMAS-** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- CREAS-** CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CREAM-** COORDENADORA DE REGIONALIZAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO.
- ECA-** ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
- FASEPA-** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARA.
- FUNCAP-** FUNDAÇÃO DA RIANA E ADOLESCENTE DO PARA.
- IBGE-** INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA.
- LA-** LIBERDADE ASSISTIDA.
- LDO-** LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA.
- MDS-** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME.
- ONGs-** ORGANIZAÇÃO NAO GOVERNAMENTAIS.
- PPA-** PLANO PLURIANUAL.
- PSC-** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE.
- SGD-** SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.
- SINASE-** SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.
- SINE-** SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO.
- SMTPS-** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

PREFEITO MUNICIPAL.

JÚLIO DAIREL.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CLÁUDIA BORGES.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Gustavo Gomes de Almeida.

Comissão Inter setorial Responsável Pela Atualização:

Arlete Alves de Carvalho- Pedagoga (Unidade de acolhimento para criança e adolescente)

Cícera Pereira da Silva – Apoio (Escola Antônia Borges)

Cirlene Strapazon – Psicóloga (CREAS)

Cláudia Borges de Araújo- Secretária de promoção social (SMTPS)

Elisandra Neves da silva- Assistente social (CREAS)

Etni da Costa Veloso Oliveira- Coordenadora (Unidade para Acolhimento para crianças e adolescente)

Eula Pereira dos Santos Lira - Assistente social (Saúde)

Francinete Fernandes Coelho- Assistencia social (CRAS)

Gustavo Gomes de Almeida - Presidente (CMDCA)

Maria da Gloria Brito dos Santos - Assistente Social (SMTPS)

Nilton Mariel Abranches da silva- Coordenador (CADunico)

Nilza Santana de Lima Oliveira- Pedagoga (CREAS)

Sidneya Rocha luz – coordenadora (CREAS)

Thais Viana Para Campos Mota- Assistente social (CRAS)

Consultoria Técnica: FASEPA.

ABRIL 2023.

1-INTRODUÇÃO.

Ao apresentar o plano de atendimento socioeducativo (revisão), do município de Ourilândia do Norte para dar cumprimento às orientações estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) este documento relata as condições que ora o município se encontra no que tange a política de atendimento das medidas socioeducativa e apresenta a possibilidade de lançar um novo olhar, permitindo a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face a realidade do município. Respondendo ainda a demanda de discussão e debate sobre complexa questão da criminalidade na juventude e analisar as necessidades e virtudes de políticas e programas disponíveis.

O referido plano traz em seu bojo a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflitos com a lei no âmbito municipal, para execução no período de 2023 a 2033, tendo como objetivo criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e objetivos para assegurar a proteção integral ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Idealizado e elaborando de forma sistêmica através de quatro eixos estratégicos, o plano contém as diretrizes que deverão orientar a Política Pública Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de “Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade “ e será ou pretendem desenvolver programas, projetos e ações voltadas para atender adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Para evidenciar as ações e serem realizadas, elaborou-se um “quadro operacional”, partem integrante deste plano, onde se encontram definidas as ações objetivas, período de execução, responsáveis e os parceiros a serem considerados, abrangendo os eixos estratégicos: 1) Gestão; 2) Qualificação do Atendimento; 3) Protagonismo do Adolescente e família; 4) Sistema de Justiça e Segurança.

Todas as ações elencadas no quadro operacional deverão ser desenvolvidas de forma articuladas com eixos estratégicos e com todos os atores sociais que compõem a rede de serviços, proteção e garantia de direitos dos adolescentes. É sabido que, para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de mobilização, conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e estado não podem eximir-se de interagir um com os outros e de responsabilizar-se para que as ações realizadas possam alcançar os objetivos almejados.

2-MARCO SITUACIONAL.

O surgimento de Ourilândia do Norte, data no início 1981, ano que a construtora Andrade Gutierrez iniciou o trabalho de colonização previsto no Projeto Tucumã. A localidade recebeu grandes fluxos de imigrantes de todas as regiões do país e do próprio estado do Pará. Teve sua origem através do argumento de garimpeiros e outros trabalhadores que não tiveram acesso ao projeto Tucumã, distante 8 km do município, desenvolvido na década de 80, pela construtora Andrade Gutierrez como a empresa contratava sua mão de obra fora do estado, os imigrantes atraídos para região, em sua maioria, em busca de trabalho, acabavam por ingressar na atividade de garimpo ou ouro ou extração de madeira.

Impedidos de adentrar no projeto por falta de oportunidade de trabalho por não possuírem condições financeiras para aquisições de lotes urbano ou rural, as famílias iam aglomerados na localidade fronteiras do mesmo, local onde se iniciava a implantação da Rodovia PA-279, que mais tarde deu origem a cidade de Ourilândia do Norte.

A cidade de Ourilândia do Norte foi emancipada em 10 de maio, distante da capital, aproximadamente, 800 km, Ourilândia do Norte limita-se com os municípios Água azul do Norte, Bannach, Tucumã, São Félix do Xingu e Parauapebas e, de acordo com dados do IBGE- Instituto Brasileiro de geografia e estatística, censo/2010 possui 27.359 mil habitantes com uma estimativa populacional registrada em 2021 de 33.831 habitantes.

As principais atividades econômicas desenvolvidas no município são: extrativismo mineral (ouro ou níquel) comércio de secos e molhados, material para construção, eletrodomésticos administração pública, agropecuária, com destaque para a criação de gado bovino e cultura do cacau. Considera-se que agricultura familiar tem assumido uma posição importante na economia local, com destaque para cultivo de hortaliças e criação de peixe.

A rede de serviços existente no município pra atender os adolescentes e suas famílias, encontra-se com a seguinte estruturação: Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Secretaria de Trabalho e Promoção Social, CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de acolhimento institucional, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria de Habitação, SINE- Sistema Nacional de Emprego, Registro de Identificação Civil, Cartório de Registro Civil, Delegacia de Polícia Civil, Destacamento de Polícia Militar, APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Pastoral da Criança, Associação das famílias da casa familiar Rural, mantida em parceria com cidade de Tucumã, LEON- Liga Esportiva de Ourilândia do Norte, Associação Vivencia Amiga, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Saúde.

3. OBJETIVOS

3.1. Geral -- Sistematizar o atendimento socioeducativo em meio aberto (*Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade*), no Município de Ourilândia do Norte, em conformidade com o que preconiza a lei 8069/90 e o SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

3.2. Específicos:

- *Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativa no município.
- *Conscientizar as famílias de sua importância na educação e socialização do adolescente.
- *Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- *Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestações de Serviços à comunidade e liberdade assistida.
- *Ofertar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- *Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do município
- *Fomentar ações, políticas e programas na área que envolve adolescentes em conflito com a lei.
- *Garantir, nas dotações orçamentárias, recursos para a execução das ações previstas neste plano.
- *Informar e sensibilizar empresários da cidade e região a destinarem recursos para projetos sócio e culturais, com dedução no imposto de Renda conforme a lei federal.
- *Sensibilizar o Poder Executivo e Legislativo Municipal acerca da importância de criar uma política de promoção de oportunidades a jovens, como forma de evitar o ócio e as drogas e, incentivar o trabalho e os estudos.
- *Prevenção e tratamento do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas na rede saúde, com apoio das redes de educação e de assistência social, bem com média no se refere à prevenção;
- *Atendimento especializado aos adolescentes e conflito com a lei com deficiência, transtorno mental ou outros agravos e suas famílias.

4. PUBLICO ALVO.

Adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, autores de ato infracional, residentes no município de Ourilândia do Norte e suas respectivas famílias.

4. Mapeamento da Rede de Serviços e Diagnóstico mínimo dos atos infracionais praticados por adolescentes no município de Ourilândia do Norte-PA.

Ourilândia do Norte é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 06° 45' 17" sul e a uma longitude 51°05'02" oeste, estando a uma altitude de 280 metros, possui uma área de 13884,89 km². O município foi emancipado em 10 de maio de 1988, oriundo de São Félix do Xingu.

A cidade de Ourilândia do Norte/PA atualmente é dividida em 23 Bairros sendo eles: Aeroporto, Centro, Bela Vista, Paulista, Novo Horizonte, Azevec, Cooperlândia, Vale do Ouro, Marcia Veloso, Joel Hermógenes, Maria Craveiro, Carajás, Alto Paraíso, Vila Vale, Independência, França, Campos Altos, Vale Sulimans, Park Liberdade de Morar, Marechal, Alvorada, Residencial JP, Industrial Vale.

No que se refere à atenção à saúde a cidade de Ourilândia do Norte/PA conta com 07 estratégias de atenção à saúde da família

A ESF é desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado dirigidas à população do território e por gestão qualificada e é conduzida por equipe multiprofissional, que assume responsabilidade sanitária local. As equipes dessa estratégia são compostas, no mínimo, pelo profissional médico e enfermeiro, preferencialmente especialistas em saúde da família; pelo auxiliar e/ou técnico de enfermagem e pelo agente comunitário de saúde (ACS).

As ESF do Município são: ESF-Joel Hermógenes, ESF Onélio Buratti, ESF-João Batista Ferreira, ESF-Raimundo Martins Sampaio, ESF-Maria Amélia, ESF-Augusto Lima de Moraes, ESF- Iolanda Moreira Alves-ESF-João Batista Nazário Rocha, dispõe de um Hospital Municipal Jadson Pesconi, e uma unidade particular Hospital e Maternidade Santa Lucia que possui convenio para atendimento das demandas do SUS que não possui a especialidade no Hospital Municipal, conta uma Policlínica que oferece um leque diversificado de profissionais de saúde, incluindo médicos e enfermeiros de múltiplas especialidades, que prestam cuidados de saúde em regime ambulatorio, incluindo atendimento urgente e pequena cirurgia, mas não oferece serviços cirúrgicos de média e grande complexidade e não permite a prestação de cuidados pré- e pós-operativos nem de cuidados intensivos.

A Rede Municipal de Saúde dispõe também de 01 CAPS-Centro de Atenção Psicossocial "Comunidade Viva", 01 central do SAMU, 01 laboratório Municipal, 01 central de ambulâncias, 01 Centro de testagem e aconselhamento de DST/AIDS e hepatites virais, 01 farmácia básica municipal,

Departamento de Vigilância Sanitária, conta também com 02 clínicas de saúde particular, laboratórios e consultórios odontológicos.

A rede Municipal de Educação dispõe de 14 unidades Municipais e 01 estadual, as municipais são:

- CMEI-Professora Djalva Viana da Costa

- EMEI-Maria Santana Cabral.

- EMEI- Balão Mágico.

- EMEI-José Cassiano Alves dos Santos.

- EMEI-Antônio Pereira Lima.

- EMEF-José Candido dos Santos.

- EMEF-Machado de Assis

- EMEF-Pedro Domingos Cabral

- EMEF-Três Poderes

- EMEF-Professora Antônia Borges Ribeiro

- EMEF-Professor Eliomar Alves

- EMEF-Professor Deilton Dias da Silva

- EMEF-Madre Carolina

- EMEF-Madre Tereza

E uma escola Estadual: EEEM-DR Romildo Veloso e Silva.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social planeja, coordena e executa ações de geração de trabalho, emprego e renda, além de articular ações de qualificação social, profissional, com inserção no mercado de trabalho através do SINE programa da Secretaria de Trabalho Emprego e Renda faz intermediação de mão de obra e atua como responsável pelo atendimento ao trabalhador estabelecendo parcerias com o empregador com o objetivo de inserir os usuários cadastrados no mercado de trabalho.

De acordo com a PNAS/2004 é função da assistência social, a proteção social, hierarquizada entre proteção básica e proteção especial, considerando a diversidade e a complexidade de situações que

configuram vulnerabilidades e riscos sociais. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado na Rua 29-setor Paulista, propicia o acesso das famílias e, ou, indivíduos à rede de proteção social básica de assistência social, se caracterizando como a principal “porta de entrada” do SUAS, o município conta com um Centro de Referência de Assistência Social, que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), principal serviço do CRAS, implementa a gestão territorial e desenvolve ações direcionadas a inclusão de famílias de baixa renda a Programas de Transferência direta de Renda no âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando a superação da fome e da pobreza, conta com os serviços de ação continuada e complementar ao PAIF instalados nos territórios onde radicam as famílias em situações de vulnerabilidade social, como os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade; para adolescentes entre 15 e 17 anos; e pessoas idosas 60 ,o projeto esperando a cegonha destinado as gestantes e o Programa Criança Feliz.

Os Serviços de Média Complexidade estão postos para as famílias e, ou, indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. São os Serviços ofertados pelos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) localizado na Rua 25-Setor Bela Vista, através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo (PAEFI) abordagem social de rua, medidas socioeducativas em meio aberto, entre outros. Os Serviços de Alta Complexidade atendem indivíduos que se encontram em situação de rompimento de vínculos familiares e comunitários, cuja condição ultrapassou a linha da vulnerabilidade, atingindo a necessidade de retirada do contexto social e familiar no qual houve a violação, consiste na proteção integral em serviços de acolhimento, medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade, instituições de longa permanência, entre outras.

No que se refere à tipificação das infrações cometidas por adolescentes no município de Ourilândia do Norte/PA foi angariado dados junto ao Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia, Escolas Públicas de Ensino Fundamental e Médio, Ministério Público e Poder Judiciário tendo como referência o ano de 2022.

Avaliando os dados coletados foi possível identificar que dentre as principais ocorrências estão: infrações de transito (menor conduzindo motos), furtos, homicídios, porte de arma de fogo, tráfico de drogas e receptação, desacato a autoridade escolar. Observou-se que tais ilícitos são cometidos, em sua maioria por adolescentes do sexo masculino. Tal constatação emerge a necessidade da intervenção do poder público em ações de inclusão sócio produtiva, que possa possibilitar o acesso ao mercado de trabalho e oportunizar o acesso dos adolescentes aos direitos sociais, econômicos, culturais e de lazer. Tais ações requer o envolvimento de políticas integradoras envolvendo os

serviços de diferentes áreas de atendimento que possam assegurar os direitos legalmente definidos e garantir a eficácia das medidas aplicadas.

5-Marco Conceitual.

O serviço de proteção a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) foi tipificado pela resolução nº 109/09 do conselho nacional de assistência social como responsabilidade do CREAS. O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violações de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. A política de Assistência Social incorporou em suas ações, através do CREAS, o atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA). **De acordo com SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo compete municípios.**

“Coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado; elaborar o Plano Municipal de atendimento Socioeducativo; editar normas Complementares para organização e funcionamento dos programas de seu sistema; fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar, criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto; estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o estado para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência. ”

As medidas socioeducativas em Meio Aberto estão sendo ofertadas pelo município através do CREAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social “Irmã Terezinha Back”, unidade de referência para acompanhamento especializada as famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, implantada em 01 de outubro de 2013.

O serviço de proteção Social a Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Proteção de Serviços à comunidade, tem como finalidade prover atenção sócio-assistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto, determinadas judicialmente.

Embora os serviços estejam sendo ofertados desde 2013, só a partir do segundo semestre de 2015, iniciou-se a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, resultado de um esforço conjunto entre Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, através do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social , Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e Secretaria Municipal de Saúde.

6- Caracterização do Ato Infracional E Medidas Socioeducativas.

O Art. 103 do estatuto da criança e adolescente considera ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal praticado por criança ou adolescentes, porém, qualquer conduta assim descrita na lei, se praticada por criança ou adolescente será denominada como “Ato infracional”.

Vale ressaltar que, o que é ilícito para adulto, também é para menores de dezoito ano. O que difere é ação do Estado em relação à prática destas infrações, que no caso de criança e adolescentes deve-se levar em consideração a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, devendo-lhe ser garantida a proteção integral. Nos casos de atos infracionais praticados por criança, o estado aplica medidas de proteção, definidas nos termos do artigo 101 do Estatuto da criança e do adolescente. No entanto, em caso de ato infracional praticado por adolescente, o referido Estatuto prevê a aplicação de medidas socioeducativas, as quais poderão ser aplicadas isoladas, cumulativamente ou substituídas a qualquer tempo.

“Verificada, a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - Advertência;
- II Obrigação de reparar o dano;
- III- prestação de serviços à comunidade;
- IV- Liberdade assistida;
- V- Inserção em regime de semiliberdade;
- VI- Internação em estabelecimento educacional.” (Art.112 do Estatuto da Criança e Adolescente)

As medidas socioeducativas são aplicadas pelo poder judiciário a adolescentes autores de atos infracionais, como forma de responsabilizá-los pelo ato ilícito cometido. Tais medidas possuem o caráter educativo e visam a ressocialização do adolescente através do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo em vista que, em razão da idade, de acordo com a legislação nacional, estes são considerados inimputáveis e estão impossibilitados de responder criminalmente em juízo.

7-Medidas socioeducativas em Meio Aberto “ LA e PSC”.

Caracteriza medidas socioeducativas em Meio Aberto, a prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA), cuja responsabilidade de implantação, implementação e execução, recai

sobre os municipais, conforme previsto no SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

O Estatuto da Criança e adolescente define as diretrizes de aplicação, acompanhamento e cumprimento das socioeducativas aplicadas à adolescentes em conflito com a lei e, no que diz respeito a Prestação de Serviços à Comunidade dispõe que:

“A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.” (Art.117 do ECA)

As atividades realizadas pelo adolescente ao qual foi aplicada a medida de prestação de serviços à comunidade à são gratuitas e, estabelecimentos privados com fins lucrativos não podem ser locais de prestação dos serviços. A escolha das atividades desenvolvidas pelo adolescente deve sempre estar de acordo compatibilidade do mesmo, bem como local, dia e horário não podem, em hipótese alguma, prejudicar a frequência as aulas ou sua jornada de trabalho, seja o jovem empregado ou autônomo e não poderá exceder o preterido de seis meses.

Já em relação a Liberdade Assistida, que caracteriza o olhar vigilante do estado sobre adolescente autor do ato infracional, monitorando os seus passos, orientando e enquadrando-o num padrão de comportamento considerado socialmente adequado, o referido Estatuto versa que:

“A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.” (ART.118 do ECA)

O CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, como unidade de referência para o atendimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em Meio Aberto, tem como uma de suas atribuições. A identificação de vulnerabilidade específica do adolescente e sua família, para posterior definição dos serviços que poderão ser viabilizados aquele núcleo familiar.

É importante destacar que o CREAS integra o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, porém, outras instituições podem e devem constituir como integrantes do sistema municipal de medidas socioeducativas, que poderá contar com a participação de entidades privada, organização não governamentais, desde que atenda as diretrizes previstas no SINASE, no Plano Decenal, de Atendimento Socioeducativo do município de Ourilândia do Norte /PA, e demais legislação que regulamente a prestação de serviço de atendimento socioeducativo.

7.1. Breve relato sobre Medidas Socioeducativas na região de integração do Araguaia.

A FASEPA- Fundação de Atendimento Socioeducativa do Pará, antes denominada de FUNCAPA- Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, possui sede em Belém e tem como missão, coordenar a política estadual a executar o atendimento socioeducativo a adolescentes e jovens a quem pratica.

“Se atribui a pratica de ato infracional, bem como de seus familiares, orientados pela doutrina de proteção integral”. É de responsabilidade da FASEPA, também a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação na esfera estadual.

A referida fundação possui unidades de atendimento socioeducativos distribuídas na região metropolitana e no interior do Estado, dentre quais estão o CIAM- Centro de Internação do adolescente Masculino, em Marabá e o ECESE- Centro Socioeducativo Feminino, em Ananindeua, única unidade do Estado que atende adolescentes do Sexo feminino.

8-Eixos.

Eixo I- Gestão do SINASE.

Objetivo Estratégico: Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com a pratica de ato infracional e suas famílias, respeitando as especificidades do município.

Ação.	Metas	Prazo	Responsável.
Garantir a implementação do plano de Medidas Socioeducativa.	Apontar e recomendar a gestão prioridade para investimento no atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	2023-2024 X	-CMDCA
		2025-2026	
Empoderamento dos servidores na execução das medidas	Garantir capacitação permanente aos profissionais.	2027-2028 x	-SMTPS.
		2029-2030	
Sensibilizar e despertar nos órgãos responsáveis o comprometimento na	Elaborar e distribuir material informativo sobre as medidas socioeducativas junto	2031-2032 x	-CREAS
		2023-2024 x	
		2025-2026	
		2027-2028	
		2029-2030	

execução do plano e o trabalho em rede	a órgãos públicos e privados.	2031-2032	
Fiscalizar instituições executoras de MSE em meio aberto ,em conformidade com o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município	-Criar um instrumento de acompanhamento e avaliação das instituições executoras de MSE -Realizar visitas as entidades.	2023-2024 x	2025-2026 2027-2028 x 2029-2030
		2031-2032 x	-CMDCA
Divulgar as diretrizes do Plano Municipal de MSE para as instituições, profissionais e usuários.	-Distribuir material informativo para as instituições executoras de MSE.	2023-2024 x	2025-2026 2027-2028 x 2029-2030
		2031-2032 x	-CMDCA

Eixo II- Qualificação do Atendimento Socioeducativo.

Objetivo Estratégico: Qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto de atendimento inicial e egresso.

Ação.	Metas	Prazo	Responsável.
Efetivar o direito a Educação para adolescentes e jovens com a garantia de acesso e permanência na escola	-Indicar um coordenador pedagógico no âmbito escolar com a finalidade de acompanhar os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	2023-2024 X	2025-2026 2027-2028 2029-2030
		2031-2032	-SEMED.
Proporcionar a participação da família.	.-Garantir a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o SINASE.	2023-2024 x	2025-2026 2027-2028 x 2029-2030
		2031-2032 x	-CREAS
Adequar as medidas socioeducativas ao SINASE, articulando a rede de serviços envolvendo as diferentes políticas públicas.	-Garantir equipe exclusiva para atendimento socioeducativo no âmbito do CREAS.	2023-2024 x	2025-2026 2027-2028 x 2029-2030
		2031-2032 x	-SMTPS
Implementar ações com vistas a qualificar o atendimento inicial e egresso no programa de atendimento de medidas sócio	Ações de capacitação e de formação continuadas, que deverão incorporar as temáticas inerentes à execução do serviço.	2023-2024 x	2025-2026 x 2027-2028 x 2029-2030 x
		2031-2032 x	-SMTPS

educativa em meio aberto.						
GARANTIR O ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E FAMILIA APÓS O CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA .	Afiançar encaminhamentos para a rede de proteção social básica/CRAS.	2023-2024 x	2025-2026 x	2027-2028 x	2029-2030 x	-CREAS
		2031-2032 x				

Eixo III- Participação Social, Cidadania e Autonomia.

Objetivo Estratégico: Democratizar o acesso aos serviços, programas e projetos de preparação de sócio educandos e os responsáveis.

Ação.	Metas	Prazo				Responsável.
Viabilizar a inserção dos adolescentes e famílias em cursos de geração de emprego e renda.	Oferta de cursos de geração de emprego e renda para os adolescentes e família.	2023-2024	2025-2026 X	2027-2028	2029-2030	-CREAS
		2031-2032				
Garantir a participação dos sócio educando e suas famílias no processo das ações destinadas aos sócios educando.	Participação ativa da família.	2023-2024	2025-2026 X	2027-2028	2029-2030	-CREAS.
		2031-2032				
Democratizar o acesso aos serviços existentes na rede	Garantir acesso aos programas municipais ,estaduais e federais voltadas aos sócio educandos e familiares.	2023-2024	2025-2026 X	2027-2028	2029-2030	-CREAS
		2031-2032				
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.	-Instalar projetos de cultura e esporte com funcionamento contínuo, inclusive nos bairros de maior incidência de adolescentes autores de violência.	2023-2024	2025-2026 X	2027-2028	2029-2030	-Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.
		2031-2032 x				

Eixo IV- Fortalecimento do Sistema de Justiça e de Segurança Pública.

Objetivo Estratégico: Aprimorar a relação com o Sistema de Justiça para execução da medida socioeducativa em meio aberto.

Ação.	Metas	Prazo				Responsável.
Ampliação e melhoria do serviço	.Integração entre o trabalho das equipes	2023-2024	2025-2026	2027-2028	2029-2030	

de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida sócio educativo	técnicas da justiça da infância e juventude do ministério público e os serviços de atendimento socioeducativo.		X				-CREAS
		2031-2032					
Estimular espaços para reuniões da rede de atendimento a fim construir estratégia para solução de impasses.	.-Articulação com Ministério Público, Poder Judiciário, Segurança Pública e serviços de Saúde.	2023-2024	2025-2026 X	2027-2028	2029-2030		-CREAS.
		2031-2032					
Articulação e interface com as políticas públicas estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde(consultas, tratamento psicológico e toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.	-Fortalecer as parcerias com organizações ,governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	2023-2024	2025-2026 X	2027-2028	2029-2030 x		-Conselho Tutelar
		2031-2032					
Formação e Conscientização social para o desenvolvimento de ambiente seguro e não violento nas instituições de educação e socialização de jovens.	-Acompanhar efetivamente os egressos de medidas socioeducativas e suas famílias.	2023-2024	2025-2026 X	2027-2028	2029-2030 x		-CMDCA
		2031-2032					
Estabelecer Parcerias com instituições religiosas com instituições religiosas	-Promover a inserção dos adolescentes e suas famílias em programas de instituição religiosas.	2023-2024	2025-2026 X	2027-2028	2029-2030 x		-Conselho Tutelar
		2031-2032					

9. FINANCIAMENTO

É importante enfatizar que, a garantia de orçamento para a política de implementação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Ourilândia do Norte é fundamental para sua execução e continuidade, portanto, a gestão municipal devesse prevê no orçamento do Município, Através do Plano Plurianual (PPA), com base nas formas estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA), recursos Financeiros suficientes para a implantação execução e execução das ações deste Plano.

Para além do financiamento direto da Política de Assistência Social, devem ser previstos recursos das outras políticas setoriais, já que o Adolescente em cumprimento de medida socioeducativas necessita de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, trabalho, entre outras.

A Lei Federal nº 12.594/2012 aponta outras fontes de financiamento, dentre as quais estão: Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), Fundo Nacional Antidrogas (FUNDE), bem como dos Conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem definir, anualmente, percentuais de recursos do Fundo da infância e adolescência para serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informações e de avaliação.

10-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Conselho Tutelar, Poder Jurídico e Ministério Público, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistencial Social, de forma sistemática e contínua, onde serão mensurados indicadores padronizados de eficiência e eficácia, pertinente ao cumprimento do projeto político pedagógico e/ou Plano de Ação da instituição.

A partir do que propõe o SINASE, o plano de atendimento Socioeducativo, no que tange aos critérios de avaliação, deverá contemplar. Aspectos quantitativos e qualitativos, abrangendo os indicadores de: 1) maus Tratos; 2) tipos de ato infracional e de reincidência; 3) fluxo no sistema tempo de permanência em cada medida/programa; 4) condições socioeconômicas do adolescente e da família; 5) qualidades dos programas; 6) resultados e desempenho, entre outros indicativos estabelecidos pela gestão local.

Para formalizar a avaliação, a instituição deverá expedir, semestralmente, relatório informativo contendo os registros das ações desenvolvidas no período e justificando as previstas e não realizadas, bem como, deverá ser emitido relatório anual de gestão, com relato do desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos proposto, informando os resultados alcançados e as dificuldades apresentadas no decorrer da execução.

De acordo com o SINASE, o plano decenal de atendimento socioeducativo deverá ser revisto, no mínimo, a cada três anos ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, caso haja necessidade.

10-Referências Bibliográficas

- ALENCAR, Ronaldo Antônio, "Revivendo sonhos e memórias: Os imigrantes na".
Construção do município de Ourilândia do Norte Pará (1981-988)".
- BRASIL. Censo Demográfico 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Disponível no site: <http://cidadesibge.gov.br/>, acesso de 25 de julho de 2015, as
22h32min horas.
- _____. Lei Federal nº 12594 de 18 janeiro de 2012 (SINASE).
- _____. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos
Operacionais para o SINASE. Brasília: 2013
- _____. Plano nacional de promoção, defesa e garantia do direito de
Crianças e adolescentes a conveniência familiar e comunitária Brasília: 2006
- _____. Estatuto de criança e do adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de
1990, Brasília, DF, 1990.
- _____. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília,
Senado Federal, CENTRO gráfico, 1988.
- Conselho Nacional das crianças e adolescentes – CONANDA.
- Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo-SINASE. BRASÍLIA: outubro
De 2006.
- FASEA- Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará. Plano estadual Decenal de Atendimento
socioeducativo: 2013-2022. Para, 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 e-mail: creasourilandiadonorte@gmail.com



ACOMPANHAMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA;

RECEPÇÃO-

Acolhimento/ Atendimento Inicial:

ACOLHIDA-

Acolhimento por equipe Interdisciplinar. As atribuições da equipe compreendem o acolhimento, orientação e esclarecimentos, constatação de eventual necessidade e acionamento da rede (saúde, assistência social, educação e outros), contato com familiares ou responsáveis e preenchimento do Formulário de Acompanhamento. É o primeiro momento de escuta do/a adolescente e familiares/responsável pela equipe técnica, com coleta de dados, identificação das demandas e orientação, realizadas de maneira pontual por equipe interdisciplinar.

Plano Individual de Atendimento: A elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA - art. 56 do SINASE) tem o objetivo de propiciar ao adolescente reflexão de seu projeto pessoal que deve orientar sua vida no presente e no futuro. O documento é encaminhado à Vara da Infância para homologação pela autoridade judiciária.

Visitas Domiciliares: As visitas domiciliares realizadas pela equipe técnica das instituições executoras de atendimento socioeducativo são fundamentais para conhecer a realidade social do/a adolescente e sua família. Tem como objetivo conhecer as condições da localidade onde o/a adolescente está inserido e perceber aspectos do cotidiano de suas relações. É importante apresentar com clareza os objetivos da visita técnica aos familiares, bem como, encaminhá-los para a rede socioassistencial quando necessário.

Encaminhamento: É o procedimento de articulação junto à rede de programas e serviços integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) existente no município, de forma a viabilizar os atendimentos complementares a serem prestados aos (às) adolescentes/jovens durante o cumprimento de sua(s) respectiva(s) medida(s) socioeducativa(s) em consonância com o PIA.

Visita Institucional: Procedimento realizado pela equipe de referência de monitoramento às instituições frequentadas pelo(a) adolescente/jovem, que compõe a rede de garantia e proteção de direitos, a exemplo do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), Varas de Infância e Juventude (VIJs), instituições de ensino, instituições formadoras, empresas contratantes, locais de acompanhamento de MSE de PSC, dentre outros).

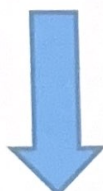
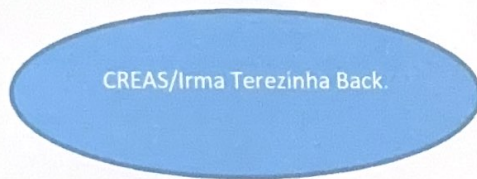
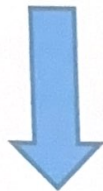
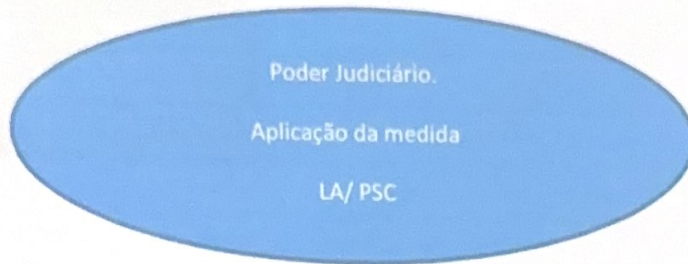
Ambiente Escolar: A inserção do/a adolescente deve ocorrer imediatamente ao início do cumprimento da medida socioeducativa. Para isto, é necessária uma rede de parcerias com a rede pública de ensino de cada município.

Inserção no Mundo do Trabalho: Para a inserção no mundo do trabalho é importante estimular os/as adolescentes para que manifestem aptidões e habilidades para a profissionalização. Da mesma forma, cabe às instituições que realizam o atendimento socioeducativo possibilitar espaços de discussão sobre a importância do tema. Também é fundamental buscar rede de parceiros para a inserção dos/as adolescentes em cursos profissionalizantes e no mundo do trabalho. **Esporte / Lazer** Cabe às instituições proporcionar atividades esportivas e de lazer de acordo com o interesse dos/as adolescentes, preferencialmente em sua comunidade.

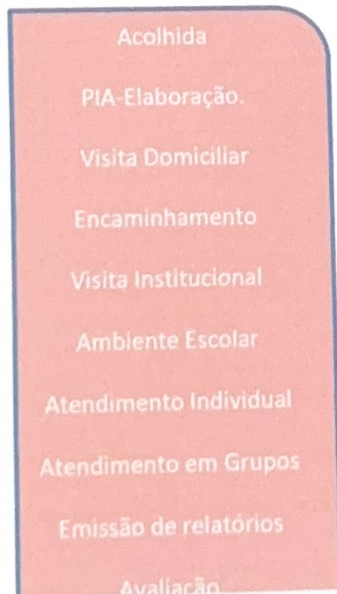
Atendimento Individual: Realizado pelo (a) técnico(a) e/ou educador(a) social com o(a) socioeducando(a) e, em alguns momentos, com familiares. São acompanhamentos realizados periodicamente para a garantia do acompanhamento contínuo e da avaliação do cumprimento ou não das ações previstas no PIA.

Atendimento em Grupo: As atividades coletivas devem ser compatíveis com as realidades locais e considerar tanto as atividades (artísticas, culturais, educacionais, esportivas, de saúde, de lazer e de profissionalização) já ofertadas por entidades privadas, associações, grupos culturais locais e igrejas, quanto às ações, programas e projetos realizados pelas políticas setoriais no território em que vive o(a) adolescente(a). O atendimento em grupo precisa ser planejado em complementaridade ao acompanhamento individual, atividade precípua do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio aberto.

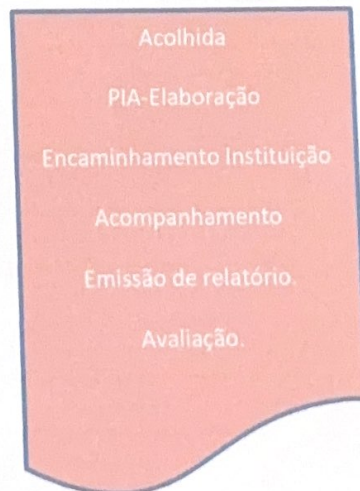
Fluxograma de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Ourilândia do Norte/PA.



L.A



PSC.



Fluxograma de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Ourilândia do Norte/PA- Pós Medida.

